

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICOS DO PARÁ  
de 1959



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71º DA REPÚBLICA — NUM. 19.202 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Carmen Burlamaqui Simões, no cargo de Diretor do Grupo Escolar da Capital, padrão R, do Quadro Único, percebendo nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de duzentos e quarenta e hum mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 241.920,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Victor Pereira, no cargo de "Diretor Técnico", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de duzentos e quarenta e hum mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 241.920,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 3-12-59

Processos:

N. 5137, de Abidon Muñarrej & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 5171, de S. M. Ruffell — Organizar despacho de Estatística.

N. 5164, de Bianor dos Santos — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 5165, de Raimundo Alcântara da Cruz e Tibiriça de Santa Brígida Cunha — Idêntico despacho.

N. 5166, de Wilson Nóbrega.

N. 5167, de Thompson Esga Guimaraes — Idêntico despacho Paula de Paula — Idêntico despacho.

N. 5174, de Nizio de Araújo Uchôa — Idêntico despacho.

N. 5176, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembargue-se.

N. 596, do Instituto de Zootecnia — Embarque-se.

N. 5180, de Comércio Internacional Ltda. — Arquivar-se.

N. 5177, de Transportes Comércio "Santa Marja" Ltda — Verificado, entregue-se, transferindo para Entroncamento.

N. 5181, de Carlos Sarginson — Verificado, entregue-se.

N. 5127, de Samuel José Benzecky — Ao chefe da 1a. secção, para informar.

Em 4-12-59.

Processos:

N. 5182, de Osvaldo Barroso — Verificado, entregue-se.

N. 5009, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — A 1a. Secção, para liquidar o termo de fiança e responsabilidade.

N. 5183, do Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas (I.M.I.D.A.S.) S. A. — Verificado, embargue-se.

N. 500, da Quaerfel General da So. R. M. — Embarque-se.

N. 51, do Instituto de Apresentadora e Pensões dos Marítimos — Idêntico despacho.

N. 5184, de A. M. Costa & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 5185, de Mário Alves da Cruz — Verificado, embarque-se.

N. 5191, de Pedro Barros da Silva — Verificado, embarque-se, processando as guias de embarque.

N. 5186, de Raimundo Ferreira Pinto Sobrinho — Verificado, entregue-se.

N. 5187, de E. Nussar & Irmão — À Mecanizada, para as devidas providências.

N. 5193, do Padre Guido del Toro — Verificado, embarque-se.

N. 5192, da Missão Baixo Amazonas dos Adventistas do 7º Dia — Verificado, embarque-se.

N. 5188, de Boeth (Brasil) Limited — Ao chefe do ponto para transferir para o armazém onde operar.

N. 1133, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.

N. 783, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Idêntico despacho.

N. 5190, de J. J. Martins & Cia. — Requeira ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

N. 5194, de Texaco (Brasil) I.N.C. — Verificado, embarque-se.

N. 5178, de Higson Co. (Pará) Ltda. — Dar baixa no manifesto geral.

N. 5178, da mesma firma requerente — Idêntico despacho.

N. 4963, de Martins Melo S. A. Industriais e Comércio. — A vista da informação, nada há que deferir.

N. 5195, da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig" — Verificado, entregue-se.

Em 5-12-59.

Processos:

Comunicação de Romeu Mendes Pereira — A 2a. Secção, para cobrar o serviço remunerado.

N. 5198, da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 5199, de Indústria Guajará Ltda. — Verificado, embargue-se.

N. 5197, de Sérgio Araújo — Idêntico despacho.

N. 5201, da Companhia de Cimento Portland Potí — Idêntico despacho.

N. 5200, da mesma companhia — Idêntico despacho.

N. 5023, da Importadora & Exportadora Ltda. — A 1a. Secção, para liquidar os despachos e à 2a., para cobrar os serviços remunerados.

N. 5109, da Empresa de

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 7/12/59.

Ofícios:

N. 142, do Presidente do Conselho Rodoviário, fazendo comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 621, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Francisca Costa e Silva, diarista daquela Secretaria, solicitando noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido 90 dias de licença, em prorrogação, nos termos do laudo médico.

Ao D. S. P.

N. 626, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Antonio Benone, solicitando o pagamento do adicional de 20%, visto contar mais de 50 anos de serviço prestados ao Estado. — Ao parecer do D. S. P.

Peticões:

0279 — Maria Cardoso Pinto, solicitando sua reintegração no cargo de professora do interior, visto ter sido exonerada do referido cargo. — Ao D. S. P. para informar se existe atualmente vaga de professora de 2a. entrância, no Município de Bujarú, para efeito de indicação e possível

aproveitamento da requerente, à vista das informações de fls. 8 e 9 deste processo.

0484 — de Adalgisa Pinheiro de Oliveira, professora, servindo na S. E. C. solicitando sua nomeação para o cargo de Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria de Finanças. — Ao parecer da S. E. F.

0483 — de Odemar Rodolfo dos Santos, Guarda Civil aposentado, solicitando o pagamento da diferença entre os seus vencimentos, referente ao mês de julho p. finido. — Ao parecer da Secretaria de Finanças.

0481 — de Edgar Ferreira da Silva. — Ao D. S. P. para efeito de parecer.

0480 — do Instituto Nossa Senhora de Santana, de Igarapé-Miri. — Diga a S. E. Finanças 0477 — de Ulysses Januário de Moura, funcionário do Cadastro Rural, solicitando uma gratificação como Chefe de Carreira. — Ao D. S. P. para dizer.

0027 — de J. Braz de Souza. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, para dar parecer.

Abaixo-assinado dos moradores, residentes na Travessa Maurity, solicitando a instalação de tubos condutores de água, para a citada Travessa. — Ao Diretor do D. E. A. para informar.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. da Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS  
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

## CAPITAL:

Editor	Cr\$ 600,00
Secretarial	" 600,00
Editor avulso	" 2,00
Editor atraçado	" 3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Editoral	Cr\$ 1.000,00
Secretarial	" 600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venceza, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

A pagina de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
 A pagina comum, uma vez . " 900,00  
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive.  
 10% de desconto.  
 De 6 vezes em diante, 20%, idem.  
 Cada centímetro, por coluna — Cr\$ 10,00.

## EXEMPLAR

As Reportações Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As comunicações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de nova emissão, deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os comunicados deverão ser datilografados e autenticados, ressalvada, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A diretoria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Nas tardes as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses em ação.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Pai, poderá aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do título do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos juros, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação.

As Reportações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovação dia 18 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer momento pelos órgãos competentes.

Fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, quando a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os remetentes às edições dos órgãos oficiais só se fornecerá aos endereços que os solicitarem.

Navegação e Comércio Jari Ltda.  
— Idêntico despacho.

— N. 5023, da Companhia Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia — Idêntico despacho.

— N. 4942, de Marques Pinto Exportação S. A. — Idêntico despacho.

— N. 372, do Departamento Estadual de Águas — Ao Chefe Osvaldo Santos, para atender.

— N. 619, do Estabelecimento Regional de Subsistência da Ba. R. M. — Entregue-se.

— N. 5203, de Olavo Mota Bastos — Como pede, anotando nos despachos de Estatísticas.

— N. 5196, de M. Rios — Verificado, entregue-se.

— N. 5205, de Maria de Nazaré Moreira — Ao arquivista, para certificar.

— N. 21, do Sindicato dos Despachantes de Belém — As 1a. e 2a. secções, para tomar conhecimento e à Tesouraria.

— N. 398, do Instituto de Zootecnia — Embarque-se.

— N. 5206, de Mesble S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 236, do Loide Brasileiro — Reembarque-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7/12/59.

— N. 5096, de Manoel Ambrósio — Organizar despacho de Export &amp; Filhos S/A, Ind. e Comércio.

— N. 2702, do Comando do 4º Distrito Naval. — Entregue-se.

— N. 5202, de Antônio Dias. — Verificado, entregue-se.

— N. 5209, de Cunha Maia, Ind. Com. S/A. — Idem.

— N. 336, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Entregue-se.

— N. 5213, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do cais, para designar funcionário para assistir.

— N. 5214, idem. — Ao conferente do armazém para assistir e informar.

— N. 5215, de Junzo Furuta.

— Verificado, embarque-se.

— N. 5211, de Figueiredo Coletesse &amp; Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 526, de Soares de Carvalho, Sabões e óleos S/A. — A 2a. Secção para cobrar serviço remunerado.

— N. 5095, idem. — Idem.

— N. 215, de Pedro Mota. — Verificado, entregue-se.

— N. 3, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará, Ltda. — Entregue-se.

— N. 5216, de Nilson Barroso Pinheiro. — Verificado, embarque-se.

— N. 21, do Sindicato dos Despachantes de Belém. — Arquivado.

— SM5785, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Entregue-se.

— Of. Cir. 719/59173, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Agradecer. Arquivado.

— N. 5217, de Ajilo Amaral. — Ofício-se à Secretaria de Saúde.

— N. 5304, de João Pereira da Costa. — Verificador, embarque-se.

— N. 5218, da Companhia Internacional de Seguros. — Verificado, entregue-se.

— N. 113, do Ministério da Agricultura. — Embarque-se.

— N. 5219, de Aliança Industrial S/A. — Verificado, entregue-se.

JUNTA COMERCIAL  
Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 23 a 27 de novembro de 1959.

1 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o registo da alteração de nome para,

fins comerciais de José Barbosa Viana para José Viana da Silva.

## DECRETO

2 — Alberto Barros, advogado, requerendo o registro do decreto 46.939, do Exmo. Sr. Dr. Presidente da República, autorizando a firma comercial Tocantins &amp; Daibes, a funcionar como empre- sa de navegação.

## ATAS

3 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária de Gonçalves Comércio e Navegação S. A., realizada em 15-1-1959 que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fis- cal, encerrado em 31 de agosto de 1959.

4 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordi- nária de Gonçalves Comércio e Navegação S. A., realizada em 18 do corrente mês, modificando a denominação social para Gon- calves Navegação S. A., altera- ção dos estatutos sociais e redu- ção do capital de Cr\$ ..... 25.000.000,00 para Cr\$ ..... 15.000.000,00.

5 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C., as Atas de suas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, respectivamente em 15-1-1959 e 18-11-1959.

## CONTRATOS DE CONSTITUIÇÃO

6 — Waldemar Tomé &amp; Cia., firma comercial estabelecida na cidade de Capanema, neste Esta- do, sucessora de Waldemar de Paiva Tomé, requerendo o arqui- vamento do seu contrato social; Capital : Cr\$ 640.000,00; Objetivo : Estivas, ferragens, perfumaria e miudezas a varejo; Sede : Aveni- da Barão de Capanema; Prazo : Indeterminado; Sócios : Waldemar de Paiva Tomé, casado, e Olivar de Paiva Tomé de Souza, solteiro, ambos brasileiros.

## SOCIEDADE ANÔNIMA

7 — Transporte e Comércio Unidos, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 200.000,00 de capi- tal, para o negócio de transportes de passageiros e cargas, comércio em geral, importação e exporta- ção, sito na cidade de Marapana- nim, neste Estado, prazo indeter- minado, entre partes : — Perci- liano Ferro e Silva e Guilherme Leitão, brasileiros, casados.

8 — Cabral &amp; Paes, requeri- do o arquivamento do seu con- trato social; Capital : Cr\$ ..... 600.000,00; Sede : Travessa D. Pe- dro, s/n.. Mercado de Santa Lu- zia, nesta cidade; Objeto : Com- pra e venda de gêneros alimenti- cios e bebidas; Prazo : Indetermi- nado; Sócios : Manoel Mendes Ca- bral e Manoel Paes Abrantes, por- tugueses, solteiros.

9 — Imobiliária Beckman, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital : Cr\$ 100.000,00; Objeto : Compra e venda de imóveis, terrenos e ad- ministração de bens; Sede : Rue 10. de Março n. 109, nesta cida- de; Prazo : Indeterminado; Sócios: Manoel Vilhena Beckman e Fran- cisco Nery Barbosa, brasileiros, casados.

## SOCIEDADE ANÔNIMA

10 — "CIMAQ" — Companhia Paraense de Máquinas, em orga- nização, requerendo o arquia-

mento dos seguintes documentos: Ata da Assembléia Preliminar de constituição, realizada em 14 de outubro de 1959; Ata da Assembléia Geral de Subscritores do capital social e Estatutos Sociais; Capital: Cr\$ 50.000.000,00; Objeto: Compra e venda de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; oficina mecânica e indústrias conexas; representações de firmas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico; Prazo: Indeterminado; Primeira Diretoria: Diretor-Presidente, dr. Eduardo Aboud; Diretores: José Ribamar Marão, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud e Vítor Bahury de Oliveira.

11 — Eduardo de Freitas Leite, Tabellão Substituto do 1º Ofício, requerendo o arquivamento da escritura pública de constituição de "Amazônia S. A. — Indústria e Comércio; Capital: Cr\$ ..... 1.500.000,00, dividido em 1.500 ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: Importação e exportação, representações, consignações e conta própria; Prazo: Indeterminado; Diretoria do 1º Exercício Social: Diretor-Presidente: Raul Lobato Boulhosa; diretor-comercial, Raimundo Figueiredo Amaro.

#### ALTERAÇÕES

12 — Benchimol & Irmão, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ ..... 7.000.000,00.

13 — D. Vieira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ ..... 6.000.000,00.

14 — Lopes & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ ..... 3.000.000,00 para Cr\$ ..... 1.500.000,00.

15 — Amauri Facióla de Souza, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. Matos Cardoso & Cia., consistente na modificação da cláusula terceira que eleva as retiradas "pró-labore" dos sócios.

16 — Construtora M. Corrêa, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio José de Figueiredo Moura, nada recebendo em virtude de não ter integralizado o seu capital.

17 — Joaquim de Melo Vale, contabilista, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Representação, Exportação de Madeiras e Produtos Ltda. (Remapor), consistente na retirada do sócio Manoel dos Santos Vaz, emboalado dos seus haveres e redução do capital social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ ..... 3.000.000,00, entre partes: Enjaco Rocha Luz e Carmen Lameira da Silva.

#### FILIAL

18 — Solos Serviços Brasil Norte Ltda., sociedade por quotas, estabelecida na cidade de Olinda, Município do mesmo nome, Estado de Pernambuco, requerendo o arquivamento da Certidão fornecida pela Junta Comercial do referido Estado, para efeito de abertura de uma Filial nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas n. 53, 5º andar — Edifício Importadora — Apt. 510, para qual des-

tacou o capital de Cr\$ ..... 200.000,00.

#### FIRMAS COLETIVAS

19 — Transporte e Comércio Unidos, Ltda., Wallemar Tomé & Cia., Cabral & Paes, Imobiliária Beckman, Ltda., requerendo, respectivamente, o registro dessas razões sociais.

#### FIRMAS INDIVIDUAIS

20 — João Pereira da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. Pereira da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 300.000,00; Objeto: Bar, café e mercearia; Sede: Passagem Alberto Engelhard, n. 1, nesta cidade.

21 — Assaad Yoessef Zeidan, libanês, solteiro, requerendo o registro da firma A. Zeidan, Representações, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Representações em geral; Sede: Rua Manoel Barata, n. 352, nesta cidade.

22 — João Baptista Tonini, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Baptista Tonini, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Corretagem de imóveis; Sede: Praça da República n. 25, nesta cidade.

23 — Sahda Berbary Mansur, brasileira, viúva, requerendo o registro da firma Sarda Berbary Mansur, de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Bazar de fazendas, armazéns, etc.; Sede: Avenida Nazaré n. 324, nesta cidade.

24 — João Cardoso da Cunha, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Cardoso da Cunha, de que é responsável; Capital: Cr\$ 51.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Passagem Brotnho, bairro do Telegrafado Sem Fio, nesta cidade.

25 — Benedito dos Reis, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Benedito Reis, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Avenida Visconde de Inháuma n. 1.087, nesta cidade.

26 — Antenor Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Antenor Rodrigues de Lima, de que é responsável; Capital: Cr\$ ..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzados); Objeto: Comércio em geral; Sede: Rua Lauro Sodré, n. 887, cidade de Alenquer, neste Estado.

27 — Lopes & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

28 — Benchimol & Irmão, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ ..... 7.000.000,00.

29 — Alberto Barros, pedindo seja averbado no registro de Indústria de Fibras Amazônia Ltda., a cessão e transferência de quotas que o sócio Manoel de Oliveira faz ao novo sócio Valdemiro Martins Gomes.

30 — Representação e Exportação de Madeiras e Produtos Regionais Ltda. (Remapor), pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Manoel dos Santos Vaz e redução do capital social para Cr\$ 3.000.000,00.

31 — D. Vieira & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ ..... 6.000.000,00.

#### CANCELAMENTOS

32 — Waldemar de Paiva Tomé, requerendo o cancelamento do seu registro em virtude de ter

sido sucedida por Waldemar Tomé & Cia..

#### AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO

34 — Assad Curi Tobia Atala, requerendo o registro da escritura e autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Judith Bezouro Curi Atala.

#### LIVROS

35 — Durante a semana pediram legalização de livros: — F. Nazaré & Cia., Ltda.; José Lourenço & Cia.; Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A.; Torres Ferreira & Cia.; Raimundo Andrade & Cia.; Cabral & Paes; Panificadora Nazaré Ltda.; Banco de Crédito da Amazônia S. A.; Marcos Athias & Cia.; Sahda Berbary Mansur; João do Nascimento Grelo & Cia.; Antônio Moreira & Cia.; Y. Yamada & Cia.; Pereira & Filho; Freire Rocha Engenharia, Ltda.; S. G. Kchwage, Coimbra & Irmãos; Bernardino Gomes; Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, Perfumaria Triânon Ltda.; Banco do Pará, S. A.; Confecções Guararapes S. A.; Produtos Vitoria S. A.; Granfina Calçados Ltda.; J. C. Martins Representações, Importação e Exportação Ltda.; Américo Simões; Renovadora de Pneus Ok Ltda.; J. Pereira da Silva, N. Helou; Bank of London South America Ltda.; e Ribeiro & Cia. Ltda.

#### CERTIDÓES

36 — Ainda durante a semana pediram certidões: Nathaniel Farias Leitão, Aguilera & Gorri; S. A. Philips do Brasil.

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 1959.

#### AUTORIZAÇÕES PARA COMÉRCIO

1 — F. Gauch & Cia., requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Franz Gauch outorga à sua esposa dona June Peebles Gauch.

2 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Gregório Daibes outorga à sua esposa dona Lidia Jorge Daibes.

3 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que José Antonio dos Santos outorga à sua esposa dona Maria de Lourdes Garcez dos Santos.

4 — José Maria do Nascimento, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Orlando Vasques outorga à sua esposa dona Luiza Rodrigues Vasques.

5 — J. Chagas & Cia., requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Joaquim Chagas da Silva outorga à sua esposa dona Mariá de Lourdes Oliveira da Silva.

#### PROCURAÇÃO

6 — José de Souza, requerendo o registro da Procuração que lhe outorgou a sociedade anônima Listas Telefônicas Brasileiras S. A., com sede no Rio de Janeiro.

#### ATAS

7 — Pires Carneiro, S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 1959.

8 — Companhia de Gás do Pará — Paragás, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5-11-1959, consistente no

aumento do seu capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ ..... 25.000.000,00.

#### CONTRATOS DE CONSTITUIÇÃO

9 — Francisco Pedro Gonçalves, componente da sociedade por quotas Sinos de Belém Importação, Indústria e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ ..... 500.000,00; Objeto: Compra, venda, importação, exportação, no país, ou no estrangeiro e outros; Sede: Avenida Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, 90. andar, conjunto 914, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Francisco Pedro Gonçalves e Cahay Jataíense Brendão de Souza, brasileiros, casados.

10 — Rodrigues, Valle (Representações), estabelecido nesta cidade, à rua Gaspar Viana n. 103, Salas 2-4, para o comércio de Representações, Comissões, Consignações e Conta Própria, com Cr\$ 300.000,00 de capital, requerendo o arquivamento do seu contrato social, prazo indeterminado, entre partes — Antonio Maria Espindola Rodrigues e Mauricio do Valle e Silva, brasileiros, solteiros.

11 — Trans-Amazônia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ ..... 100.000,00; Objeto: Transporte rodoviário, agenciamento aéreo, marítimo e ferroviário, representações e seguros; Sede: Avenida Nazaré, n. 519, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luiz Paulo Silva da Gama, Eginéa Lourdes Silva da Gama, casados e Deusdedit Fenna, solteiro, brasileiros.

12 — José Maria do Nascimento, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Vasques & Cia.; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Comércio de compra e venda, representações, comissões e conta própria; Sede: Rua da Piedade n. 277, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Orlando Vasques e Luiza Rodrigues Vasques, brasileiros, casados.

13 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requerendo o arquivamento do contrato social da firma J. Sadeck & Moy; Capital: Cr\$ 800.000,00; Sede: Cidade de Almeirim, município de Almeirim, neste Estado; Objeto: Exploração e exportação de batata, manioc, garanduba e outros produtos e gêneros da região amazônica; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Jorge Nicolau Sadeck e Vitória de Lima Moy, brasileiros, casados.

14 — Oliveira, Lobato & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Compra e venda de gêneros e mercadorias a varejo; Sede: Cidade de Acari, município do mesmo nome, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: Antonio Fernandes de Oliveira, Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, casado, e Francisco Tocantins Lobato, solteiro, todos brasileiros.

15 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma J. Santos & Cia.; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Representações e conta própria em geral; Sede: Rua Senador Manoel Barata, n. 434, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: José Antonio dos Santos e Maria de Lourdes Garcez dos Santos, brasileiros, casados.

#### TRANSFORMAÇÃO

16 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da escritura pública de transformação

da sociedade por quotas Indústria de Fibras Amazônia Ltda, em sociedade anônima sob a denominação de Gonçalves Comércio e Indústria S/A; Capital: Cr\$ 20.000.000,00; dívida em 20.000 ações ordinárias nominativas e ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: Compra, venda, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, além dos produtos da região amazônica, comissões, consignações, industrializações e outras atividades lícitas; Séde: Estrada Nova s/n, e escritório à rua 15 de Novembro, n. 120, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Diretoria para o primeiro período social; Diretor-Presidente: Waldo-miro Martins Gomes; Vice-Diretor-Presidente: Várldo Manoel Gonçalves; Diretor-Comercial: João José Gonçalves; Diretor-Tesoureiro: José Antonio Gonçalves; Diretor do Comércio Exterior: José Ediciso de Souza e Diretor Secretário: Manoel Mário dos Santos.

**ALTERAÇÕES**

17 — F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social de alteração, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.065.000,00, e elevação da retirada "pró-labório" dos sócios.

18 — "Cosmorama" Indústria e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na cessão de quotas do sócio Raimundo Fernandes Gomes aos sócios Joaquim Nunes Alves e João Pedro Amador da Cruz, desligandose da sociedade.

19 — F. Gauch & Cia, sucessores de Augusto Zagatzky & Cia., requerendo o arquivamento da recomposição social, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 800.000,00, sito nesta cidade, à Praça Frei Caetano Brandão, n. 31, com o mesmo ramo de negócio de oficina mecânica, concertos e confecções de peças mecânicas, entre partes: — Franz Gauch, suíço e Augusto Zagatzky, alemão, ambos casados.

20 — Tabosa & Olivéira, sucessores de Tabosa, Oliveira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do contrato social, consistente na retirada da sócia Claudemira Barra de Oliveira, emboizada de todos os seus haveres, permanecendo, inalterada, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: — Almeirindo Lopes Tabosa e Aurea Coimbra de Oliveira.

21 — W. Serrano & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada da sócia Milka da Silva Serrano, emboizada dos seus haveres, admissão do novo sócio Francisco Serrano, permanecendo, inalterado, capital, objeto, sede e prazo, entre partes: — Wilivaldo Serrano e Sandoval Freitas, brasileiros, casados.

**SOCIEDADES ANÔNIMAS**

22 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta, J. C. a escritura pública de transformação da sociedade por quotas Indústrias de Fibras Amazônia Limitada em sociedade anônima sob a denominação de Gonçalves Comércio e Indústria S/A.

23 — "Cimac" Companhia Paranaense de Máquinas, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou com a devida nota do arquivo, esta J. C.

os documentos referentes a sua constituição.

#### AGÊNCIA

24 — José de Souza, requerendo o arquivamento de uma folha do "Diário Oficial" da União, onde foi publicada a Ata da reunião da Diretoria da sociedade anônima Listas Telefônicas Brasileiras S/A., com sede no Rio de Janeiro, deliberando sobre a abertura de uma Agência nesta cidade, para qual foi destacado o capital de Cr\$ 100.000,00.

#### DISSOLUÇÕES

25 — Jorge & Moraes, requerendo o arquivamento da sua dissolução social e liquidação, pela retirada dos sócios Adelino Gomes Moraes e Orlando Jorge Saria, embolsados dos seus haveres.

#### FIRMAS COLETIVAS

26 — F. Gauch & Cia., Oliveira, Lobato & Cia. Ltda., J. Santos & Cia., Tabosa & Oliveira, Rodrigues, Valle (Representações), J. Sadeck & Mey, Trans-Amazônia Ltda., Vasques & Cia., Sinos de Belém Importações, Indústria e Comércio Ltda., requerendo o registro dessas razões sociais, respectivamente.

#### FIRMAS INDIVIDUAIS

27 — Olavo Mota Basto, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Olavo Mota Basto, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Oficina mecânica; Séde: Travessa Almirante Waldenkolk, n. 284, nesta cidade.

28 — Justino Rodrigues Cordeiro, português, casado, requerendo o registro da firma J. R. Cordeiro, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercearia e sorveteria; Séde: Av. Pedro Miranda, n. 260, nesta cidade.

29 — Ladry Cauby Nogueira de Lima, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma L. N. Lima, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Séde: Rua João Balby, n. 644, nesta cidade. Objeto: Tipografias e artes gráficas.

30 — Raimundo Oliveira Sandim, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Raimundo Oliveira Sandim, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Séde: Cidade de Igarapé-Miri, neste Estado; Objeto: Mercearia e armazéno a varejo.

31 — Moacyr Costa, estabelecido nesta cidade, à Rua Dr. Assis, n. 354, para o comércio de compra e venda de madeiras, em Cr\$ 80.000,00 de capital, requerendo o registro da mencionada firma, responsável: Moacyr Bezerra da Costa, brasileiro, desquitado.

#### AVERBAÇÕES

32 — F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.065.000,00.

33 — "Cosmorama", Indústria e Comércio Limitada, pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Raimundo Fernandes Gomes.

34 — Andree Georges Binios & Irmãos, pedindo seja averbado no seu registro a abertura de uma Filial, à rua da Graça, Estado de São Paulo, n. 192, com Cr\$ 200.000,00 de capital, capitais esses destacadados do capital da Matriz.

35 — W. Serrano & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada da sócia Milka da Silva Serrano e admissão do

novo sócio Francisco Serrano, com direito da razão social.

#### CANCELAMENTOS

36 — Augusto Zagatzky & Cia., requerendo o seu cancelamento, em virtude de ter sido sucedida por F. Gauch & Cia.

37 — Alberto Barros, advogado, requerendo o cancelamento do registro da sociedade por quotas Indústria de Fibras Amazônia Ltda.

38 — Orlando Vasques, requerendo o cancelamento do seu registro.

39 — Tabosa, Oliveira & Cia., seu registro, em virtude de ter sido sucedida por Tabosa & Oliveira.

40 — Jorge & Moraes, requerendo o cancelamento do seu registro.

#### LEILÕES

41 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar domingo 6 do corrente leilão de imóveis e objetos que guardarem no prédio 619, sito à rua dos Tambores, nesta capital.

#### LIVROS

42 — Jaime Vilhena, Filhos & Cia. Ltda., Moacyr Costa, A. M.

pediram legalização de livros durante a semana.

Fidalgo & Cia., José Bechara, Martins, Vaz Ltda., Indústria Arrozera Limitada, Mesbla S/A., Y. Yamada & Cia., Olavo Mota Bastos, Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., J. Hamey & Cia., Antonio Augusto Ferreira, A. Navegantes & Cia., Aly Charene & Cia. Ltda., Pinto & Cunha, Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., Comércio Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., Francisco Calvo-sa, Armando Rodrigues Pereira, José Veloso & Cia. Ltda., João Estevens da Silva, Albino F. Costa, Para Indústria, S/A., Alfredo Gomes, Importadora de Ferragem S/A., José Alves do Valle, M. C. Bezerra & Cia., Antônio Martins Júnior, Pinto & Soares, Ltda., pediram legalização de livros durante a semana.

#### CERTIDÕES

43 — Ainda durante a semana pediram certidões: — M. Rios, Rabelo & Cia., Waldemar Garrido Duarte Valente, Reynaldo de Souza Mello, Fernando Cerqueira Emauz, Oscar Santos Navegação S.A. (Osnave) G. Ferreira, Artur Messquita, Mai, Paes & Cia., Salomão Bernegui.

## SEGRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTRARIA N. 171 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959**

O Engenheiro Stélio Sousa, respondendo pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu João Amorim Batista, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. 3.218/59,

#### RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras, no Município de Prainha.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Stélio Sousa  
Resp. p/ Exped. de Secretário de Estado

**PORTRARIA N. 169 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959**

O Engenheiro Stélio Sousa, respondendo pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu João Amorim Batista, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 3.218/59,

#### RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras, no Município de Prainha.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Em 4 de dezembro de 1959.  
Stélio Sousa  
Resp. p/ Exped. de Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado da SOTIV.

#### Processos:

Ns. 3555, de Manoel de Oliveira Costa; 3556, de Benedito Amaro de Oliveira; 3563, de Benedita Correia de Azevedo; 3564, de Domingos Maximiliano Pinto; 4565, de Leopoldino Pinto-Campelo; 3566, de Raimundo Natao Gomes Leitão; 3567, de Gregorio Mário da Silva; 3568, de Maria de Lourdes Oliveira; 3569, de Alberto Flores Melo; 3570, de Pedro José de Sousa e 3560, do Quartel General da 1a. Zona.

— N. 3560, do Quartel General da 1a. Zona. — Ciente, arquive-se.

— N. 3559, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça. — Ao S. O.

— N. 2978, de Pericles Machado Castelo Branco. — A vista.

— N. 3551, de Ribamar Acácio informado supra, arquive-se.

— N. 3560, de Deocleciano Rodrigues da Silva; 3218, de João Amorim Batista; 3219, de Maria Lourenco da Costa. — Baixe-se.

— N. 3541, de José de Almeida Brito; 3558, de Dib Salomão; 3557, de Paulo Bosco Rodrigues. — Ao S. C. R.

— N. 3536, da Câmara Municipal de Iratuba. — Ao serv. de Terras.

— N. 3536, do Instituto de Educação do Pará. — Ciente, arquive-se.

— N. 3529, de João Bezerra de Moraes. — Ao Serviço de Terras.

— N. 3538, da Prefeitura Municipal de C. do Araguaia. — Ao Serviço de Terras.

— N. 3539, da Secretaria de Estado.

N. 2365, de Ângela Cabral.  
A superior consideração de S. Excia. o Gal. Governador do Estado.

N. 3534, de José Alvaez Rebelo. — Informe o Serv. de Terras, indo após ao sr. dr. Consultor Jurídico para opinar.

Ns. 3537, de Lourdes Gaby Bogéa; 3539, de João Pereira Bogéa; 3550, de Lourdes Gaby Bogéa; 3549, de João Pereira Bogéa. — Ao S. C. R.

N. 3594, de José Leandro da Silva. — Ao Serviço de Terras.

N. 3547, do Quartel General da 8a. Região Militar. — Aovigo de Obras.

Serviço de Terras para informar com urgência.

N. 3598, de Marcolina de Seixas Rodrigues. — Ao Serviço de Terras.

N. 3456, da Secretaria do Interior e Justiça. — Assunto providenciado. Arquive-se.

N. 3545, do Governo do Estado do Pará. — Ao exp. para necessárias anotações, após o que, arquive-se.

N. 3544, do Governo do Estado do Pará. — Ao exped. para necessárias informações, após o que, arquive-se.

N. 3542, da Secretaria de Educação e Cultura. — Ao Serviço de Terras.

tor Geral do Órgão no Ofício S/N, datado de 31/11/1959, do Comte. da Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 597 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Director Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 300/57 de 26/11/1957, que admitiu o Sr. Paulo Marques da Silva, Ajudante, lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 595 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Director Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar a pedido o servidor, Osvaldo Barros, que exerce a função de Adjunto, lotado na D.M.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de outubro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 598 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Director Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra I, art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 242/56 de 24/11/1956, que admitiu o Sr. Péricio Monteiro de Oliveira, Braga, lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 586 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

O Director Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Assistência Administrativa, a contar de 6/11/1959, e pelo espaço de noventa dias, a servidora Iris da Silva Russo, escrivária da Secção de Comunicações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 594 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Director Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Hamilton José de Moraes Macêdo, da função de Guarda Rodoviário, de acordo com o artigo n. 482, letra F, do Decreto-Lei n. 5.452 de 1/5/1943 (C.L.T.), tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Eng. Dire-

tor Geral do Órgão no Ofício S/N, datado de 31/11/1959, do Comte. da Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 599 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Director Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a

letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho,

o Contrato de n. 218/57 de 1/7/1957, que admitiu o Sr.

Eutíquio Cavalcante Nasci-

mento, Ajudante lotado na 5.<sup>a</sup> Residência, em face do citado servidor, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 600 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 227/57 de 17/1957, que admitiu o Sr. Manoel Lino da Silva, Braçal, lotado na S.C.E., em face do citado servidor, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 601 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, de acordo com a letra H, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato n. 279/56, de 25/7/56, que admitiu para os serviços do D.E.R., na função de Braçal da 6.<sup>a</sup> Residência, 2.<sup>o</sup> Distrito, o Sr. Ramiro Monteiro da Rosa, em face de haver ele insubordinado-se em serviço, conforme comunicação do Sr. Chefe da 6.<sup>a</sup> Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de novembro de 1959.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 602 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Dispensar, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor Francisco Marques da Silva, Braçal, lotado na 2.<sup>a</sup> Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

**Eng. Antonio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 764 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Ildefonso da Conceição Oliveira, Braçal, lotado na 2.<sup>a</sup> Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 765 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Waldemar Felix de Souza, Braçal, lotado na 2.<sup>a</sup> Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 5/11 a 27/11/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 766 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Matos do Nascimento, Braçal, lotado na 2.<sup>a</sup> Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 767 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Borges Dias, Braçal, lotado na 2.<sup>a</sup> Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a

contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 771 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Jonas Borges Ferreira, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957[58], a contar de 5|11 a 27|11|59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

**Eng. Luiz Alves**,  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTRARIA N. 772 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Zózimo Souza Filho, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958[59], a

contar de 5|11 a 27|11|59.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

**Eng. Luiz Alves**,  
Diretor da Divisão Administrativa

**PORTRARIA N. 773 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Clemente da Silva, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956[57], a contar de 5|11 a 27|11|59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

**Eng. Luiz Alves**,  
Diretor Geral

### COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTRARIA N. 479 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959**

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em reunião ordinária realizada no dia 3 de dezembro corrente; e

Considerando o memorial que diversos vendedores de frutas da Feira Livre do Ver-o-Peso, enviaram a este órgão, solicitando re-exame da Portaria n. 325, de 13 de dezembro de 1957, desta COAP, que tabelou, entre outras frutas, melancia;

Considerando que, esse tabelamento, feito há dois anos, já não está de acordo com o crescente aumento do custo de vida, necessitando, por isso, ser atualizado;

Considerando que, a fim de evitar controvérsias quanto ao tamanho das frutas se tornará melhor tabelá-las por pés,

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Estabelecer os seguintes preços máximos permissíveis para a venda da melancia, por quilo, nesta capital:

Nas feiras livres: até Cr\$ 5,00 o quilo.

Nos mercados e o domicílio: até Cr\$ 6,00 o quilo.

Art. 2º. É obrigatória a fixação da tabela de preço de que trata o artigo acima, nas quitandas e reparadores de vendas de frutas nos mercados.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 7 de dezembro de 1959.  
— GUILHERME DE LA ROCQUE, Presidente.

**PORTRARIA N. 478 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959**

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e na conformidade da deliberação, por unanimidade de votos do Plenário desta COAP, tomada em reunião realizada no dia 3 de dezembro corrente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar referendada, na forma do artigo 35, da Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, revigorada pelas Leis ns. 3.084, de 29 de dezembro de 1956, 3.344, de 14 de dezembro de 1957, 3.415, de 30 de junho de 1958, e 3.590, de 22 de julho de 1958, a Portaria n. 477, de 2 de dezembro de 1959.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 7 de dezembro de 1959.  
— GUILHERME DE LA ROCQUE, Presidente.

### GOVERNO FEDERAL

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**TÉRMO ADITIVO AO ACORDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL, PARA APPLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 3.000.000,00 — DOTAÇÃO DE 1958, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BARRA DO GARÇAS-POXOREU, A CARGO DA SEGUNDA CONTRATANTE.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o procurador da Fundação Brasil Central, doutor José Marcos dos Santos, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para aplicação da verba de ..... Cr\$ 3.000.000,00, destinada à construção da Rodovia Barra do Garças-Poxoreú, para o fim de ajustar, como ajustado têm: — a) declarar que o plano de aplicação a que se refere a cláusula segunda do termo aditado, foi devidamente aprovado, sendo a este anexado por cópia autenticada pelos representantes das entidades acordantes; b) por nova redação às cláusulas primeira e oitava do acordo aditado, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que, também retificaram, neste, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos de instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de novembro de 1959.

**WALDIR BOUHID**

**JOSÉ MARCOS DOS SANTOS**

**LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES**

Testemunhas:

**Sérgio Otávio Corrêa Lima**

**Raul de Azevedo Coimbra**

## ORÇAMENTO

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), exercício de 1959, para a Rodovia Barra do Garças — Poxoréu, a cargo da Fundação Brasil Central

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — TRACADO DEFINITIVO				
Estudos e projeto completo do trecho inicial .....	km	100	15.000,00	1.500.000,00
II — TRABALHOS DE 1a. ABERTURA				
Início dos trabalhos relativos à 1a. abertura de uma faixa de 14m de largura, compreendendo os trabalhos de limpeza e destocamento .....	km	50,4	25.000,00	1.260.000,00
III — ADMINISTRAÇÃO E EVENTUAIS				
				240.000,00
TOTAL .....			Cr\$	3.000.000,00

Importa o presente plano de aplicação na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

## SECRETAZIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras  
De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Carneiro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Término; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com uma legua afastada da área reservada da Estrada BR.14 nas alturas do K. 180 a 200 aproximadamente, e pelos demais lados com quem for de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 9 de dezembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 26.204 — 10, 20 e 30[12]59)

## Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alberto Flóres Melo, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Término; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a área reservada da Estrada BR. 14 na altura do K. 180 a 200 aproximadamente, pelo lado direito, com Ulysses Campolina França, pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 9 de dezembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 26.203 — 10, 20 e 30[12]59)

a) Atestado de sanidade física e mental;

e) Abreugrafia;

f) Certidão de nascimento que comprove a idade mínima de dezoito anos;

g) Próva de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar;

h) Próva de pagamento de taxa de inscrição.

3. — A apresentação do Diploma de Curso Superior, registrado na Diretoria de Ensino Superior, poderá suprir a exigência do item a) do número anterior.

4. — As vagas são em número de 25.

5. — O requerimento devidamente instruído com todos os documentos exigidos (firmas reconhecidas), deverá mencionar os estabelecimentos de ensino secundário que o candidato houver cursado e ser entregue pelo próprio ou por seu procurador, na Secretaria da Escola (Avenida Independência, 484 — Fone: 9008), dentro do prazo estabelecido, no expediente das 15,00 às 18,00 horas.

Secretaria da Escola de Serviço Social do Pará, em 1 de dezembro de 1959.

Alderina Corrêa Chaves  
Secretária

Visto:

Dr. JOSÉ DE SOUZA MACEDO  
resp. pelo exp. da Diretoria

Visto:  
Dr. EDGAR PINHEIRO PORTO  
Inspetor Federal  
(T. — 25.793 — 10-12-59)

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

## DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Carteira de Identidade (cópia fotostática).

c) Atestado sobre predicados morais passado por pessoa que, a juiz da Diretoria, esteja informada sobre as exigências da Escola;

Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de novembro de 1959.

Waldemar de Oliveira Guimarães

Diretor Geral do D. S. P.  
(G. — De 18/11 a 22/12/1959)

## ANÚNCIOS

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento e que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Adalberto Chady, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nazaré, 302.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de dezembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.  
(T. — 26.186 — 5, 6, 8, 9 e 10[12]59)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Raimundo das Chagas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Municipalida de n. 1.108.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de dezembro de 1959.

(a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 1.º Secretário.  
(T. — 25.792 — 10, 11, 12, 13 e 15-12-59).

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Crispim Antonio Rodrigues, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Término; 16.º Município de Bragança e 42.º Distrito, com as seguintes indicações e limites. Limitando-se: pela frente, com terras devolutas do Estado; pelo lado direito, com o rio Pitoró, pelo lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado. Como sinal natural que indique limites, rio Pitoró. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 26.140 — 1, 11 e 21|12|59).

## Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ananias Ferreira dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca; 16.º Término; 16.º Município de Bragança e 42.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se: pela frente, com terras devolutas do Estado, pelo lado direito, com o rio Pitoró, pelo lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 26.141 — 1, 11 e 21|12|59).

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Gomes Catete, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca; 64.º Término; 64.º Município de Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com terras de Vitorino Murrieta, lado direito, com terras de Ana Cae-

tana de tal lado esquerdo e fundos, com terras devolutas. O referido lote de terras mede 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 26.061 — 21|11 e 1 e 11|12|59).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## Aforamento de terras

O Sr. Cândido José Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Alves de Lavor, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Concessão, 9 de Janeiro e 3 de Maio, a 57,70 metros.

Dimensões:

Frente — 5,45m.

Fundos — 52,50m.

Área — 286,1250m<sup>2</sup>.

Forma paralelográfica. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 1.714, e pelo lado esquerdo, com o de n. 1.708. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1.712.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido deferimento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 26.141 — 1, 11 e 21|12|59).

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujucá, Município de Araticum, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste reas-

tana de tal lado esquerdo e fundos, com terras devolutas. O referido lote de terras mede 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de novembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente.

(T — 26.061 — 21|11 e 1 e 11|12|59).

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Raimundo Martins Viana, que exerceu o cargo de Chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, no exercício financeiro de 1956, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.715, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 1 de dezembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G — 10, 12, 17, 22, 29, 30, 31|12|59;

3 e 6|1|60)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Wilson da Motta Silveira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Wilson da Motta Silveira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa, ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas da aplicação do crédito extraordinário de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), aberto pelo Decreto n. 1.691, de 9|5|55 (D.O. de 11|5|55) destinado a ocorrer as despesas com o serviço de imunização geral da população do Estado e a realização de um inquérito epidemiológico urgente em Belém, crédito esse registrado neste T.C. pelo venerando Acórdão n. 584, de 24 de maio de 1955 (D.O. de 4|6|55), pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 1.192, de 20|4|56, (D.O. de 22|5|56), o que define a responsabilidade do Dr. Wilson da Motta Silveira, sujeito à defesa prévia.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G — 10, 12, 17, 22, 29, 30, 31|12|59;

3 e 6|1|60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1959

NUM. 5.698

ACÓRDÃO N. 438  
Reclamação Cível da Capital  
Reclamante — Antônio do Rego Martins.

Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em deferir a presente reclamação na parte em que pede autorização para internar sua filha menor, pubere Cleózia Maria Martins no Azilo "Bom Pastor", desta Capital.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de Setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 439  
Reclamação Cível da Capital  
Reclamantes — Manoel Soeiro da Conceição e sua mulher.  
Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em indeferir a presente reclamação, por falta de fundamento, à vista da informação do dr. Juiz de Direito da 4a. Vara, ora reclamado.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de Setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

Habeas-Corpus da Capital  
ACÓRDÃO N. 440  
Impetrante — O Bacharel Romualdo Rodrigues de Andrade.  
Paciente — Adão Gomes do Nascimento.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, sendo vencidos os exmos. sr. desembargadores Maurício Pinto e João Bento de Souza, em conceder a ordem impetrada, à vista de não ter havido prisão em flagrante contra o paciente, não bastando para justificar sua detenção simples suspeita da prática de furto.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente Relator.

ACÓRDÃO N. 441  
Habeas-Corpus libertatório da Capital  
Impetrante — O Bacharel Serrão Sobrinho.

Pacientes — Claude de Moulépas e Antoni Valois Gouman.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de voto, sendo vencido o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja, em conceder a ordem impetrada, de vez que os pacientes não foram presos em sequência dele ter o direito à

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 442  
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital  
Requerente — O Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, à exceção do interessado por impedido, em deferir o requerimento e mandar contar em favor do exmo. sr. desembargador Maurício Cordovil Pinto, em aditamento ao Acórdão n. 21.911, de 27 de março de 1954 e tempo de serviço público efetivo, de cinco (5) anos, cinco (5) meses e dezenove dias (19), perfazendo, assim, o total de trinta e sete (37) anos, dez (10) meses e oito (8) dias, de serviço público efetivo, para todos os efeitos de direito, nos termos da legislação vigente.

Custas ex-lege — P. e R.

Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

Habeas-Corpus da Capital  
ACÓRDÃO N. 440  
Impetrante — O Bacharel Romualdo Rodrigues de Andrade.  
Paciente — Adão Gomes do Nascimento.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, sendo vencidos os exmos. sr. desembargadores Maurício Pinto e João Bento de Souza, em conceder a ordem impetrada, à vista de não ter havido prisão em flagrante contra o paciente, não bastando para justificar sua detenção simples suspeita da prática de furto.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente Relator.

ACÓRDÃO N. 441  
Habeas-Corpus libertatório da Capital  
Impetrante — O Bacharel Serrão Sobrinho.

Pacientes — Claude de Moulépas e Antoni Valois Gouman.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de voto, sendo vencido o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja, em conceder a ordem impetrada, de vez que os pacientes não foram presos em sequência dele ter o direito à

flagrante e nem contra eles existe prisão preventiva ou pronunciamento, não sendo lícito conservá-los detidos por simples suspeita, para averiguações.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 442  
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital  
Requerente — O Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, à exceção do interessado por impedido, em deferir o requerimento e mandar contar em favor do exmo. sr. desembargador Maurício Cordovil Pinto, em aditamento ao Acórdão n. 21.911, de 27 de março de 1954 e tempo de serviço público efetivo, de cinco (5) anos, cinco (5) meses e dezenove dias (19), perfazendo, assim, o total de trinta e sete (37) anos, dez (10) meses e oito (8) dias, de serviço público efetivo, para todos os efeitos de direito, nos termos da legislação vigente.

Custas ex-lege — P. e R.

Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

Habeas-Corpus da Capital  
ACÓRDÃO N. 440  
Impetrante — O Bacharel Romualdo Rodrigues de Andrade.  
Paciente — Adão Gomes do Nascimento.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, sendo vencidos os exmos. sr. desembargadores Maurício Pinto e João Bento de Souza, em conceder a ordem impetrada, à vista de não ter havido prisão em flagrante contra o paciente, não bastando para justificar sua detenção simples suspeita da prática de furto.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente Relator.

ACÓRDÃO N. 441  
Habeas-Corpus libertatório da Capital  
Impetrante — O Bacharel Serrão Sobrinho.

Pacientes — Claude de Moulépas e Antoni Valois Gouman.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de voto, sendo vencido o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja, em conceder a ordem impetrada, de vez que os pacientes não foram presos em sequência dele ter o direito à

autoria dos ferimentos por 3 vezes ao mesmo tempo que negava a legítima defesa.

Mesmo pelo depoimento das testemunhas, não há uma certeza de que tenha sido o R. Gregório o autor do homicídio. A própria Promotoria em suas razões de recurso diz que o pronunciamento do Juri, não está contrária à prova dos autos, mas não enfatiza fatos conclusivos da inocência do R. o que haverá tempo para melhores esclarecimentos. Ora, se a

Promotoria reconhece essa situação, e o Juri não reconheceu a responsabilidade quanto ao homicídio para com o R. Gregório, desnecessário será mandá-lo a novo Juri, pois, insistir nesse procedimento será forçar o reconhecimento de uma situação que não existe. O Dr. Juiz aten-

de em sua sentença que o R. tem bons antecedentes, o próprio Juri reconheceu atenuante em seu favor, e isto são indícios de que houve consciente deliberação em decidir com acerto o caso dos autos.

Assim,

ACÓRDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida.

Publique-se, intime-se e regis-

tre-se.

Belém, 25 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo — (a) Curcino Sil-

va, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1959.  
(a) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 445  
Apelação Penal de Bragança  
Apelante — A Justiça Pública.  
Apelado — Gregório Teodoro da Silva.

Relator — Desembargador Alívio da Silva, Relator.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Bragança, em que é apelante, a Justiça Pública; e, apelada, Gregório Teodoro da Silva.

Custas ex-lege — P. e R.

Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

Habeas-Corpus da Capital  
ACÓRDÃO N. 513  
Apelação Cível da Capital  
Apelante — Artur Mesquita.  
Apelado — Abílio Lopes Tavares.

Relator — Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Avelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Artur Mesquita, e apelado, Abílio Lopes Tavares.

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, negar por votação unânime provimento ao agravo no auto do processo, e, quanto ao mérito, também por votação unânime, negar provimento à apelação para que subsista a sentença apelada por seus próprios fundamentos, aumentando-se, todavia, o prazo de 15 para trinta dias para a desocupação do prédio, destinado ao autor a pena equivalente a 24 meses de locação, cobrável pelo locatário, em seu benefício, no caso de transgressão ao preceito.

Custas, como de lei.

Belém, 31 de outubro de 1959.  
(a) Maurício Cordovil Pinto, Presidente — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de dezembro de 1959. — (a) Luís

Faria, Secretário.

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Pretória do Civil e Comércio.  
Pretora — Dra. Leda Horta de Souza Moita.  
No requerimento de Aldenora Miranda e José Moura Serra. — Sim.  
— Idem de M. F. Morais & Cia. — Venham conclusos.  
— Idem de Leão Alvaréz de Castro — Cite-se.  
— Idem de Rufino Martins Gomes — Cite-se.  
— Idem de Fernando Haima Giestas — Cite-se.  
— Idem de Manoel Solon Nunes de Araújo — Cite-se.  
— Idem de Maria do Céu Simões e Angelina da Soledade Simões — Ao Egrégio Tribunal.  
— Idem de Aldenora Miranda e José Moura Serra — Sim.  
— Ação de consignação em pagamento: A., Eduardo Perez Bou.

lhosa; R., Abilio Quadros da Silva. — Ao advogado do autor.  
— Idem de executiva: A., Francisco Ronald de Souza; R., Leonice Dias. — Notifique-se Francisco Ronald de Souza a constituir novo advogado, no prazo de 10 dias.  
— Idem de consignação: A., Aldenora de Miranda e outros; R., Raimundo Nascimento — Mandou baixar os autos a cartório.  
— Item de despejo: A., Maria de Nazaré Pontes Simas; R., Leonisa de Mesquita Ledo. — Digam os autores.  
— Idem de executiva: R., A. S. Vasconcelos; R., Adriano Lopes Henriques — Mandou informar o serquentário do feito.  
— Idem de A. Inah Tiago de Mendonça; R., Inácio Pereira Godinho. — Ao interessado.

## EDITAIS — JUDICIAIS

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Civil da Comarca de Santarém, em que são partes, como apelante, Luiz Vasconcelos e, apelados, Sinésio Vasconcelos de Almeida, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de dezembro de 1959. — LUIS FARIA, Secretário.

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Penal da Capital, em que são partes, como apelante, Raimunda Célia Farias Pinheiro; e, apelada, Hilda Teixeira de Melo, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de dezembro de 1959. — LUIS FARIA, Secretário.

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, na petição de Osvaldo Martins da Fonseca, interpondo recurso extraordinário contra Lauro Brandão, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho: — "Publique-se aviso na imprensa, para, no prazo de três dias, o recorrido faça a impugnação, se quiser, sobre a admissibilidade do recurso. Belém, 30-11-59. — (a.) Maurício Pinto".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 2 dias de dezembro de 1959. — WILSON RABELO, Escrivão

## COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará. Faço saber aos que o presente editorial virem que neste Juízo, expediente da escrivã que está subscrita José Maciel Gonçalves e Benjamin Maciel Gonçalves propuseram por seu advogado devidamente credenciado, uma ação de usucapião, cuja petição inicial é do teóx-seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. José Maciel Gonçalves e Benjamin Maciel Gonçalves, o primeiro, solteiro, e o segundo casado, ambos brasileiros, lavradores, residentes no rio Pindobal, dêsse Município e Comarca, por seu advogado devidamente credenciado e infra assinado, vêm mui respeitosamente expôr e requerer o seguinte: 1º) Que a mais de trinta anos, vêm ocupando manso e pacificamente uma posse de terras, no rio Pindobal dêsse Município, com os seguintes característicos e limites: Posse no rio Pindobal dêsse Município, com 50 braças de frente por 180 de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com Oscar Tenório de Moraes e pelo lado de cima, com Ana Bispo e pelos fundos, com José Antônio Gonçalves; 2º) Que todavia, essa posse fôrda ocupada também pelos seus pais José Manoel Gonçalves e Tereza Maciel Gonçalves já falecidos, sempre manso e pacificamente, e agora em seguimento pelos mesmos; 3º) Que é no sentido de regularizar o seu direito, com o reconhecimento judicário aos seus domínios sobre o imóvel, que os suplicantes propõem a presente ação; 4º) Que para isso, lhe dá fundamento o Código Civil Brasileiro, nos artigos 550 e 551, alterados pela lei n. 2.437 de 7 de março de 1955, sendo que no primeiro assim se expressa: "Aquele que, por vinte anos sem interrupção e sem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio independente de título de boa fé, que em tal caso se presume, podendo requerer ao Juiz que assim declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no registro de imóveis"; autorizando portanto aos possuidores usocapientes, o direito de arrecadarem a sua posse a pos-

ses, que se processa perante este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens até o momento conhecidos deixados por dona Maria Augusta Fernandes, falecida nesta cidade no dia dezessete de setembro do corrente ano, de nacionalidade portuguesa, solteira, maior, doméstica, residente nesta cidade de Belém do Pará, à Rua Santa Antonia número setenta e oito, sem notoriamente conhecidos, nem testarixar herdeiros sobreviventes e tamento, pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, publicado na Imprensa Oficial pelo prazo de seis meses, cita os herdeiros sucessores e credores da "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança nomeado por este Juízo. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de outubro de 1959. Eu, Odón Gomes da Silva, escrivão vitalício o escrevi. — (a) João Gualberto de Campos, Juiz de Direito da 1ª Vara Privativa de herança Jacentes. (G — 17[1], 17[2], 17[3], 17[4]960)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim de Souza Brito e Eliza de Oliveira Silva, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário, filho de José Soares de Brito e Maria de Souza Martins, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Jerônimo Silva e Cecília Caetano de Oliveira, res. n.º cidade: — Carlos Manoel Pires Tavares e Joaceli Guerreiro Contente, ele solteiro, nat. do Pará, bancário, filho de Joaquim da Silva Tavares e Adelia Pires Tavares, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Mendes Contente e Celina Guerreiro Contente, res. n.º cidade: — Raimundo Nonato e Célia Cabral Pinheiro, ele solteiro, nat. do Amazonas, militar, filho de Antônio Gomes da Silva e Hilda Gomes da Silva, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Oscar de Carvalho Pinheiro e Mercedes Cabral Pinheiro, res. n.º cidade: — Argemiro Pereira da Silva e Neuza de Souza Franco, ele viúvo, nat. do Pará, estudador, filho de Manoel Monte Negro da Silva e Helga Pereira Freire, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Dionísio de Souza Franco e Adelia Corrêa de Souza Franco, res. n.º cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o p. fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 de dezembro de 1959. Eu, Esgina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n.º capital, assino. — (a) Esgina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 26.189 — 4 e 11[12]59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1959

NUM. 1.039

## ACÓRDÃO N. 2.633

Homologação de correção.

Relator: — Ministro Presidente, dr. Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, discutidos e relatados os processos sob os ns. 965, 3843, 3842, 3930, 3999, 4000, 3905, 4251, 451, 3458, relativos à contratos de prestações de serviços em que são partes, de um lado o Governo do Estado, e de outro respectivamente, Edith Paula de Barros, Terezinha Smith do Amaral, Ivone Pereira Gobitscr, Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, Maria Lúcia Fonseca de Araújo, Maria de Nazaré Alves Teles, Abelardo Miranda dos Santos, Artulina Barbosa do Nascimento, Mário Barros da Silva, Filonila de Castro Correia, Emirena dos Santos Borges, Ernestina Nunes Guillerme, Edith Ribeiro Silva, Zozina Pacheco Pires, Pedro Moraes, Manoel Pinto Mendonça, Almir de Oliveira Sousa, Raimundo Cordovil de Brito, e o de n. 3.758 celebrado entre a Assembléia Legislativa de um lado, e de outro, Demócrito Renâncio de Noronha; e os de ns. 4108, 4110, 4112, 4113, 4115, 4116, 4117, 4119, 4118, 4120, 4121, 4122, 4123, 4124, 4126, 4127, 4128, 4129, 4130, 4131, 4133, 4134, 4111, 4114, 4109, 4084, 4052, 4038, 4068, 4040, 4065, 4062, 4091, 4096, 4041, 4082, 4081, 4078, 4132, 4125, 4060, 4061, 4063, 4064, 4066, 4067, 4069, 4059, 4058, 4057, 4056, 4055, 4054, 4053, 4090, 4092, 4093, 4094, 4095, 4097, 4098, 4042, 4104, 4105, 4106, 4107, 4083, 4080, 4079, 4039, 4085, 4043, 4100, 4099, 4051, 4050, 4049, 4048, 4047, 4046, 4045, 4044, 4073, 4072, 4071, 4077, 4076, 4075, 4074, 4101, 4102, 4103, 4086, 4089, 4087, 4086, 4070, 2194, 2507, 2488, 2487, 2485, 2484, 2512, 2176, 2193, 2483, 2366, 2444, e 2187, concernentes a contratos de arrendamentos e aforamentos de terras devolutas do Estado, em que são partes interessadas o Governo do Estado e, Francisco Xavier de Pina, Leonidas Martins Chaves, Maria Ferreira Chamon, Maria Joaquina Chaves, Aires Júlio da Fonseca, Alzira Antunes Martins, Ana Fernandes da Fonseca Teixeira, Antônio Fernandes Teixeira, Antônio Fernandes da Fonseca Tei-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

xreira, Eduardo Antônio Valete Teixeira, Benedito de Oliveira Feitosa, Crispim Joaquim de Almeida, Eugênio José Gentil Guedes, Huascar Lopes Portugal, Joaquim Nuhes de Almeida, José Antônio de Almeida, José Fernandes Fonseca, José Joaquim Martins, José Joaquim Martins Júnior, José Taveres Lima, Maria de Nazaré de A. Guedes, Maria Rosa Antunes Martins, Maria Almeida Costa, Nair Maria Chaves, Gonçalves, Léonel Correia da Silva, Maria Rosa Skaf Ribeiro, Aurea de Araújo Naman, Afife Ferreira Rosa, João Salame, Sobrinho Alfredo Nascimento Flarradas, Jacob Athias, Gênuino Epitácio de Souza Milhomem, Pedro Maranhão Primo, Raimunda da Silva Coelho, Alice Jácome Maranhão, Maria José Mutran, Manoel Pernambuco da Gama Leônei Mendonça Vergolino, Juarez Ourique da Silva, João Ourique da Silva, Emanoel Maciel Brandão, Faud Nazar, Hélio Abdelinor, Hermelinda dias Santana, João Anísio Pereira, João Martins Craveiro Jorge Mutran, Edna Correia Maranhão, Domingos Maximiano Peixoto, Deocleciano Rodrigues da Silva, Díonor Maranhão, Demostenes Aires de Azevedo, Coriolano Milhomem Junior, Aziz Mutran Neto, Pedro Gonçalves da Silva, Pedro Marinho de Oliveira Péricles Machado Castelo Branco, Plínio Pinheiro, Pulqueria Rodrigues Jadão, Raimundo Fernandes de Oliveira, Raimundo Ferreira da Costa, Alzira Mutran, Severino A. de Souza, Vitória Chuquia Abdellnor, viúva Alzira Mutran Zulá Chuquia, Maria Moussalém Quadros, Lúcio Melo, Lidia Moussalém Gaby, Alberto Chuquia, Michel Moussalém, Almir Moraes, Rosenda Martins da Silva, Raimundo Ortiz Vergolino, Augusto Bastos Morback, Aubergio Peres Nunes, Antonio Lima, Antonia Lahy Salame, Antonia Gomes Alves, Antonia de Castro Mathias, Antonia Bastos Gaby, Amin Sahlouth, José Macena de Miranda, José Leandro da Silva, José Hen-

rique Ortiz Vergolino, Justino Francisco de Aquino, José Olinto Contente, José Muniz, Sandoval da Gama Maia, Sebastiana Nogueira Salame, Sebastião Lopes da Rocha, Nilce Gonçalves Chuquia, Pedro Correa da Silva, Neriam Chaves Mazzini, Miguel Chamom, José Brito de Almeida, Francisco Pereira Sobrinho, Esperança Rocha Ferreira da Cruz, Crispim Joaquim de Almeida, José Fernandes Fonseca, José Joaquim Martins, Eugênio José Gestil Guedes, Firmino Matias Ferreira, Brigida da Rocha Pitta, Francisco Pereira Sobrinho, Manoel Monteiro Gonçalves, Leonel Mendonça Vergolino, Raimunda Ribeiro Marinho e Miguel Moussalém; e ainda os de ns. 2.986, e 5.271, referentes a transferência na verba Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação — da consignação Construção do Próprio do Estado — subconsignação "Material Permanente", para a subconsignação "Material de Consumo" — a importância de Cr\$ 850.000,00 no exercício de 1956, e à abertura do Crédito Suplementar no exercício de 1958, de Cr\$ 301.400,00, destinado a suplementar a verba Secretaria da Assembléia Legislativa, constante do orçamento para o exercício financeiro de 1958.

Belém, 22 de Maio de 1959.

(ag) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Elímo Gonçalves Nogueira — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço de Vale Paiva.

Exposição do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Presidente: "Antes de dar por encerrada a presente sessão, quero trazer ao conhecimento do plenário o seguinte assunto: — em data de 6 de março de 1958, a Secretaria desta Corte assim se dirigiu ao então Presidente, sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"Cabe ao Secretário, segundo o n. I da seção VI do art. 18 do Regimento Interno, o controle de todo o organismo burocrático do Tribunal. Eis porque comunico V. Excia., para encaminhamento ao plenário, a existência, na Secretaria do T.C., dos processos abaixo relacionados aguardando o cumprimento de diligências determinadas pelos exmos. srs. ministros relatores, auditores, procurador e pelo Tribunal, sem terem sido atendidas até a presente data". Segue-se a relação dos processos paralizados assunto esse que foi apreciado pelo plenário em 7 de março de 1958 de onde a Resolução n. 1.227, elaborada nos seguintes termos:

"Unanimemente, que a presidência oficie a cada um daqueles a quem as diligências foram dirigidas, concedendo-lhe o prazo para resposta das mesmas até 30 de abril do corrente ano, a partir de quando, cumprida ou não a diligência, o Tribunal pronunciará definitivamente sobre os processos a que se referem as diligências em apreço."

Ocorre, porém esclarecer que, autorizando a Secretaria a fazer o levantamento dos processos paralizados, esta nos forneceu uma reação, pela qual se verifica a existência, ainda, de 155 processos paralizados, nas condições da Resolução n. 1.227, ou seja, diligências requeridas em datas anteriores à essa Re-

DIARIO DA ASSEMBLEIA

2

solução, sem até agora terem qualquer encaminhamento. Somente dois processos relativos o primeiro, a uma diligência de melhoria de poventos, e o outro, diligências feita pelo sr. ministro relator, para um crédito suplementar, são posteriores aquele ato resolutivo.

Esta Presidência, tomando conhecimento é examinando um por um todos os processos praticados, verificou que um número apreciável deles agasalham contratos de prestação de serviço e contratos de arrendamento de aforamento de terras, com a vigência já ultrapassada, uma vez que se referem a contratos de prestação de serviços vinculados aos anos de 1956 e 1957 e os contratos de arrendamento também relativos aos exercícios supracitados. Esta Presidência, preliminarmente, na impossibilidade de mandar arquivar os processos, em face da Resolução n. 1.227, determinando, decorrido o prazo de 30 dias, que se processasse o julgamento definitivo, solicita ao plenário que se pronuncie sobre o procedimento no caso concreto. Se tais processos devem ser arquivados ou se distribuídos ao relator, ao auditor ou ao Procurador, responsáveis pelas diligências".

Solicita a palavra o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, e diz: "Considero indispensável o pronunciamento do Plenário, para conceder ou negar o registro, porque, de qualquer forma, o efeito dos contratos de locação de serviço se fazer sentir. O Tribunal diretamente ou através de seus membros baixou os processos em diligência, que não foi cumprida. Consequentemente, poderei, agora, negar o registro quer dos contratos de locação, quer dos aforamentos, nas condições expostas pela Presidência".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Ficaria sem objeto, de qualquer forma, porque são contratos vinculados ao exercício de 1957".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "O julgamento do Tribunal também está vinculado ao exercício de 1957".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Não há uma responsabilidade objetiva, uma vez que os contratos estão vinculados a um exercício cujas contas já foram aprovadas".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "A Presidência esclareceu perfeitamente a matéria. Resta ao Plenário manifestar-se".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Quanto aos contratos de prestação de serviços e de arrendamento, cuja vigência já foi ultrapassada, o plenário se pronunciará quanto aos outros processos encaminharei ao relator ou ao Procurador".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Todos os processos devem ser julgados imediatamente. E como as diligências não foram cumpridas, os juízes mandam arquivar ou negam ou concedem os registros. Depende do pronunciamento de cada um".

O exmo. sr. Min. Presidente: "O interesse desta Presidência é fazer cumprir a Resolução n. 1.227, fixando o prazo de 30 dias e determinado que, decorrido esse prazo, os processos se-

riam definitivamente julgados". Impõe-se, pois, cumprir a decisão, que deu origem a Resolução mencionada".

Qual a manifestação do Plenário?

O exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "V. Excia. expôs com grande precisão o assunto, e o nobre Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira encontrou a solução que penso ser a de todos nós.

Fui me antecedido ao pronunciamento do sr. ministro Elmiro Nogueira. Voto nos termos da sua exposição".

O exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Idem".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro de todos os contratos tanto de locação como de arrendamento e aforamento, com a vigência ultrapassada, de acordo com a relação feita pelo exmo. sr. ministro Presidente inclusive os de transferência suplementares".

O exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "De acordo com o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Vai ser feita uma Resolução..."

O exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "É um Acórdão".

O exmo. sr. dr. Procurador solicita a palavra, pela ordem, e diz: "Quer me parecer que essa providência de V. Excia. é uma correição de Processo e sendo assim, exposta a matéria à consideração do plenário, este homologa ou não essa correição. Desde que homologada, será através de um Acórdão homologatório da correição feita por V. Excia., nos termos do pronunciamento do plenário, e não uma Resolução".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Assim se procederá".

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo — Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

ACÓRDÃO N. 2.634

(Processo ns. 1.659 e 3.161).

Requerente: — Sr. Orlando Cordeiro, Secretário e Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Orlando Cordeiro, Secretário Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 29 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas referentes ao empréstimo de crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Escola de Engenharia, Tabela n. 66, sub-conta Despesas Diversas, Gastos Gerais — Despesas miúdas e de pronto pagamento, e o que mais consta dos processos referidos:

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, condenar o sr. Raimundo da Costa Monteiro, que exerceu a Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste no D.O., à Tesouraria do Departamento de Despasa, da Secretaria de Estado de Finanças, à importância de Cr\$ 1.714,30 (hum mil setecentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), de acordo com o art. 54, da lei n. 603, de 20-5-53.

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo — Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator: "O presente processo teve o seu primeiro julgamento a 25 de maio de 1956. Acordaram os exmos. senhores juízes desta egrégia Corte de Contas (contra o nosso voto que considerou o responsável, desde logo, inciso na sanção do parágrafo único do art. 42 da lei n. 603, de 20-5-53), determinar a reabertura da instrução, a fim de que o dr. auditor sanasse, com um ofício dirigido à diretoria da Escola de Engenharia do Pará, a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas pelo secretário-Tesoureiro, sem o pronunciamento do diretor sobre o assunto. E no tocante à falta de comprovantes, relativamente à importância de Cr\$ 2.132,30, julgaria depois o mérito. Trata-se, como se vê, da prestação de contas feita pelo secretário-Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará.

Dando início nova fase de instrução, o dr. auditor requereu ao então presidente, ministro Adolfo Borges Xavier, o seguinte, contido às fls. 83:

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Tendo em vista o despacho de V. Excia. prolatado às folhas 69 deste processo, peço vênia para, no interesse da instrução, expor e requerer o seguinte:

1 — O Acórdão n. 1.269, publicado em 7-6-56, lavrado pelo Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, determinar a reabertura da instrução, para que o Auditor "sanse com um ofício dirigido à Diretoria da mencionada Escola a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas pelo Secretário-Tesoureiro, sem o pronunciamento do diretor sobre o assunto, e quanto à falta de comprovantes, relativamente à importância de dois mil cénto e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.132,30), após o que o Tribunal julgará o mérito".

O expediente, de fls. 69 a 81, remetido pela Secretaria de Finanças, no qual se encontra a prestação de contas da Tesouraria da Escola de Engenharia do Pará, correspondente aos duodécimos de agosto a dezembro do ano passado, é sem dúvida, pre-

cioso subsidio ao esclarecimento dos srs. Ministros, mas, sendo anterior ao nosso ofício n. 315/A, de 16 de junho de 1956, com ele se relaciona, de maneira indireta.

Ora, sr. Presidente, o Acórdão parece exigir, como peça deste processo, a manifestação clara e inequivoca, sobre o assunto do Diretor da Escola de Engenharia. E, assim, dentro desta interpretação, requeiro, de V. Excia.:

a) — o desentranhamento do expediente acima referido para constituir o processo suplementar, ser submetido, então, ao exame da Secção de Tomada de Contas;

b) — o preparo pela Secretaria, de novo ofício, dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia do Pará, pedindo-lhe, que, nos termos do Acórdão n. 1.269, manifeste-se sobre o encaminhamento das contas feito, diretamente, pelo Secretário-Tesoureiro e, também, sobre a falta de comprovantes.

2 — É sr. Presidente, o que me cumpre requerer no interesse da instrução do presente feito. 21-8-56. a) Benedito Nunes, Auditor".

Deferido o requerimento, foi lavrado, depois pelo chefe de expediente (fls. 84-verso) o seguinte: "Sr. Secretário: Do presente processo foram retiradas as fls. 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, que passaram a constituir o processo n. 3.161. Dirigido ofício ao diretor da Escola de Engenharia, dr. Djalma Montenegro Duarte, este assim respondeu (fls. 88 e 89):

Escola de Engenharia do Pará. Reconhecida pelo Governo Federal pelo Decreto n. 7215, de 24 de maio de 1941. Edifício Próprio: Travessa Campos Sales, 147. Df. n. 3457. Belém, 9 de Abril de 1957. Do: Diretor da Escola de Engenharia do Pará ao Exmo. sr. dr. Benedito Nunes.

— D. D. Auditor do Tribunal de Contas. Assunto: Prestação de Contas.

Exmo. Sr. Auditor:

O ofício dessa Auditoria n. 204, datado de 28 de Março último, mereceu a minha maior e melhor atenção, de vez que se reporta a assunto da mais alta importância, para esta Escola.

A venerando Acórdão n. 1.269, dessa egrégia Corte de Contas, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7 de junho do ano p.p., cita como irregular, a prestação de contas do Secretário-Tesoureiro deste estabelecimento de ensino, sr. Orlando de Carvalho Cordeiro, e tece vários comentários sobre o assunto.

O serventuário em causa está afastado de suas funções, há mais de ano e, chamado por esta Diretoria, para prestar esclarecimentos a respeito do caso em tela, limitou-se apenas a comentar os fatos sem fazer, entretanto, prova do alegado. Destarte nada, absolutamente nada, posso adiantar sobre a referida prestação de contas, que escapa ao meu conhecimento.

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

mento, não só por anterior a data do início da minha gestão como Diretor desta Escola, como, ainda, por não me ter sido presentes os documentos probantes de sua regularidade.

No que tange a prestação de contas do atual Secretário-Tesoureiro desta Escola, sr. Raimundo Costa Monteiro, estou ao par, isto porque, ao tomar posse do meu cargo de Diretor, a 2 de agosto transato, este serventuário procurou, como de seu dever, inteiirar-me da situação do Caixa, tendo-me exibido toda a documentação existente e valores sob a sua guarda, inclusive o conteúdo de sua prestação de contas, referente à aplicação dos duodécimos recebidos do Tesouro do Estado, no total de dois mil cento e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.132,20), e objeto do mesmo Acórdão.

Conferindo os documentos relativos aos gastos efetuados e contabilização respectiva, encontrei tudo em perfeita ordem; as despesas devidamente autorizadas pelo ex-diretor, professor Raimundo Felipe de Sousa, e, a escrituração que a elas se refere, em absoluta exatidão.

Nestas condições, exmo. sr. Auditor, sou pela aprovação das contas apresentadas a esse Egrégio Tribunal de Contas, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças, pelo Secretário atual, sr. Raimundo Costa Monteiro, S.M.J. de V. Excia.

Louvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia, as minhas cordiais saudações a) Djalma Montenegro Duarte

— Diretor da E.E.P."

O dr. auditor despachou, então, assim: "A Secretaria para juntar a este processo, como anexo, o de n. 3.161". Em seguida solicitei parecer da Procuradoria, o que se constata a fls. 91-verso, opinando aquele órgão pela não aprovação das contas. A fls. 93 o dr. auditor assim se manifestou:

Exmo. Sr. Ministro Relator.

Catamos o venerando Acórdão n. 1.269, que determinou:

1 — sanar com ofício dirigido à Diretoria da Escola de Engenharia a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas pelo Secretário-Tesoureiro, sem pronunciamento, sobre o assunto, do Diretor do establecimento.

2 — sanar, também, a falta de comprovantes da importância de Cr\$ 2.132,30;

Pelo despacho de fls. 66-verso, dizemos expedir o ofício de fls. 62. Entretanto, chegava a este Tribunal, remetida pela Secretaria de Finanças, a prestação de contas da Escola de Engenharia do Pará, referente ao período de agosto a dezembro, e na importância de Cr\$ ... 2.132,30 (processo anexo, n. 3.161).

Como resultado do nosso petório de fls. 83/84 foi procedida nova diligência, expedindo-se mais dois ofício ao Diretor da Escola de Engenharia que, afinal, manifestou-se sobre o assunto, nos termos da sua resposta constante de fls. 83, 89.

Achamos, desse modo, que foram cumpridas as determinações do Acórdão em apreço, S.M.J..

O dr. Procurador emitiu parecer. Em 25-5-57. a) Benedito Nunes, Auditor." Fizemos voltar o processo com o seguinte despacho contido às fls. 94:

"Para maior clareza do presente processo, cuja instrução foi reaberta nos termos do Acórdão 1.269, de 25 de maio de 1956, necessário é que fique substancialmente apurado pelo digno e ilustre auditor encarregado o seguinte: Se os duodécimos de agosto a dezembro de 1955, de que não se prestou contas dentro do processo original, foram recebidos pelo ex-secretário da E.E.P., sr. Orlando P. Correia, e entregues ao seu substituto, Raimundo Monteiro, ou por este pessoalmente. E se este ou aquele receberam dita importância, por que os comprovantes tem data posterior ao exercício encerrado?

Neste sentido solicito a ilustrada presidência desta Corte de Contas a necessária diligência, ressalvado, naturalmente, o prazo regimental que me é concedido para proferir voto orientador. Belém, 30 de maio de 1957. a) Lindolfo Marques de Mesquita".

A 11 de junho de 1957, o dr. auditor exarou o seguinte despacho, em consequência do que recebeu este ofício fls. 98:

Escola de Engenharia do Pará, Reconhecido pelo Governo Federal pelo Decreto 7215, de 24 de maio de 1941. Edifício Próprio: Trav. Campos Sales, n. 147.

O. n. 10/1958. Belém, 19 de março de 1958.

Exmo. Sr. Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes MD. Auditor do Tribunal de Contas do Estado — Nesta.

Respondendo o ofício n. 384-A, de 19 de julho de 1957, dirigido ao meu antecessor professor Djalma Montenegro Duarte, ofício que não mereceu de sua parte a devida consideração, a pedido do Secretário-Tesoureiro, desta Escola, senhor Orlando de Carvalho Cordeiro, tenho a informar que a importância de Cr\$ 2.132,30, foi recebida, diretamente, da Secretaria de Finanças do Estado, pelo sr. Raimundo da Costa Monteiro, que o substituiu durante o seu impedimento.

Da importância recebida pelo senhor Orlando de Carvalho Cordeiro, no valor de Cr\$ 2.492,70, foi feita a prestação no devido tempo e considerada legal por quem de direito.

Algum equívoco que tenha surgido é de responsabilidade de meu antecessor que até seu afastamento da Diretoria não dera resposta ao ofício, embora, solicitado, por varias vezes, pelo senhor Orlando de Carvalho Cordeiro.

No ensejo apresento a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Saudações. a.) Josué Justiano Freire, Diretor."

Chamado por ofício à este Tribunal o sr. Orlando Carvalho Cordeiro, em seu lugar apresentou-se o sr. Raimundo da Costa Monteiro, assim se expõe:

cando, em documento firmado. (fls. 101).

Nesta data compareceu a este Tribunal de Contas o sr. Raimundo Monteiro, escriturário da Escola de Engenharia do Pará, que veio atender aos termos do ofício n. 116/A, de 12/3/58, visto ter respondido pela Secretaria da mesma Escola no período de 16/9/55 a 31/10/57, no qual se relaciona a prestação de contas referentes aos duodécimos de agosto a dezembro de 1955, no valor de Cr\$ 2.132,30 declarando, quanto a falta de comprovante dos fornecedores de lanches, documento de fls. 76, ter sido em consequência de variações de quantidades e casas em que foram adquiridos por intermédio do servidor Raimundo de Brito Meireles, já falecido, quanto ao de fls. 77, adeantamentos feitos ao caixa pelo sr. Dr. Diretor, foram consequentes das faltas de verbas para atender a material do expediente, indispensável ao atendimento das finalidades da mesma Escola, tendo a importância dispensada lhe sido restituída depois, em consequência principalmente do acúmulo de serviço, em face da carência de funcionários, tratando-se de época de exame, e com relação aos documentos estarem datados de 1956, justificou, que foi ocasionado pelo recebimento se ter verificado já em dias de dezembro de 1955, sendo a importância recebida colocada no cofre, passando daí para deante a ter emprego, que ocorreu na forma e datas constantes dos recibos apresentados, pois julgava ser possível tais procedimentos, com as verbas de um exercício, até 30 de abril do exercício seguinte, ressalvando de que se errou não foi com má fé nem propósitos.

E para solidez do que acima está escrito, firma comigo o presente termo. Belém, 10/4/1958.

(aa) — Raymundo Augusto Peres — Chefe da Secção de Tomada de Contas Raimundo da Costa Monteiro.

Encaminhado novamente o processo às nossas mãos, proferimos o seguinte despacho: (fls. 102)

"Da rápida vista que passamos nos presentes autos, degredemos que nenhum comprovante existe sobre os gastos no valor de ..... Cr\$ 1.714,30 (um mil setecentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), adiantamento e despesa de lanche. Entretanto, necessitamos de relatório, embora suscinto, do ilustre auditor.

Paciência, mas faça, conclusos a instrução. Para nos vale muito a palavra do auditor.

A Secretaria para, com esse fim, encaminhar ao ilustrado dr. Benedito Nunes a.) Lindolfo Marques de Mesquita".

Concluída, então, a nova fase de instrução o dr. Auditor declarou o seguinte:

Pelo acórdão n. 1.2691 ficou decidido que, reaberta a inscrição deste processo, esta Auditoria deveria, em primeiro lugar, provocar, por ofício, a manifestação do sr.

Diretor da Escola de Engenharia do Pará, sobre o encaminhamento de suas contas, feito diretamente pelo Secretário-Tesoureiro, sem anuência do citado Diretor.

O dr. Dejalma Montenegro Duarte, que nesse tempo respondia pela direção da Escola, já em 7 de abril de 1957, oficialava-nos dizendo estar de pleno acordo com a prestação de contas feita pelo seu Secretário, sr. Raimundo Costa Monteiro, substituto do sr. Orlando de Carvalho Cordeiro, prestação de contas referente à aplicação dos duodécimos recebidos do Tesouro do Estado, no total de Cr\$ 2.132,30." (fls. 88). Esses duodécimos referem-se ao período de agosto a dezembro. Inicialmente, a sua comprovação de contas que foi submetida ao ilustre Plenário. Remetido o processo respectivo a este Tribunal, pela Secretaria de Finanças, passou a constituir o anexo destes autos, sob o n. 3.161.

Satisfaziam-se, assim, as duas exigências do Acórdão:

1 — Interpelação do Diretor da Escola e

2 — Comprovação dos duodécimos recebidos, no valor de Cr\$ 2.132,30, correspondentes ao período de agosto.

No conhecimento desse resultado, o exmo. sr. Ministro Relator demandou à Auditoria que conseguisse obter os seguintes esclarecimentos:

1 — se os duodécimos referidos foram pagos ao sr. Orlando P. Correia ou, diretamente, ao seu substituto, sr. Raimundo da Costa Monteiro

2 — a razão de estarem os comprovantes do emprego da importância de ..... Cr\$ 2.132,30, datados de .... 1956.

A primeira indagação respondemos:

1 — O sr. Raimundo da Costa Monteiro recebeu, diretamente da Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 2.132,30, conforme declara, em seu ofício, o sr. Josué Justiano Freire, Diretor da Escola de Engenharia do Pará (fls. 98).

2 — O sr. Raimundo da Costa Monteiro confessa que, por ignorância, dispendeu os duodécimos que lhe foram pagos no período de agosto a dezembro de 1955 em 1956, alegando que o pagamento da importância de ..... Cr\$ 2.132,30, ocorreu já final do exercício, "em dias de dezembro de 1955". Em consequência, os documentos datados de 1956, correspondem a despesas feitas em 1955 com dotação proveniente de 1955 (v. doc. de fls. 101).

É o que pode esta Auditoria informar ao ilustre sr. Ministro Relator. Em 14/5/59.

a.) Benedito Nunes — Auditor."

De tudo isto, como vêra os exmos. senhores juizes desta Corte de Contas, o que ficou apurado foi o seguinte: e não comprovação de despesa no montante de Cr\$ 1.714,30, que o ex-secretário sr. Raimundo da Costa Monteiro diz terem sido feitas com lanche para nove professores (1.331,30), e com outras através de adiantamento recebido do diretor (Cr\$ 383,00) e a quem mais tarde o sr. sr.

tituir. As declarações do responsável não satisfazem. E como já tinha sido ouvido neste sentido, confessando a não comprovação da referida importância, consideramo-lo inciso nas penalidades do artigo 54 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953. Tem trinta dias para entrar com a importância em aprêço para os cofres da Fazenda Pública.

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** "Estou de acordo com o voto do sr. ministro Relator."

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** "A vista do que expôs o exmo. sr. ministro Relator, aceito as conclusões a que chegou."

**Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado:** "Não participei do primeiro julgamento. Por isso, abstengo-me de participar do presente."

**Voto do sr. ministro Presidente:** "Acompanho o sr. ministro Relator."

**Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente**  
**Lindolfo Marques de Mesquita Relator**

**Augusto Belchior de Araújo e Elmiro Gonçalves Nogueira,**

ACÓRDAM N. 2.637  
(Processo n. 5.854)

**Requerente:** — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, e sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

**Relator:** — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, inicialmente, o dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, e depois, atendida a uma diligência, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviaram a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos térmos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto sem número de vinte e oito (28) de março do corrente ano (1959), referendado pelo mencionado titular daquela Secretaria, por força do qual o Chefe do Poder Executivo aposentou, ex-ofício, a sra. Águeda Fonseca, servente equiparada, com exercício no Asilo Dom Macedo Costa.

Feita a autuação no mesmo dia 14 e seguindo o processo, que recebeu o n. 5.854, os trâmites regulares, coube-me, por despacho da Presidência, exarar a 17 de abril, o encargo de, como juiz, relatar o feito, no prazo regimental de quinze (15) dias.

O assunto assim pôde ser resumido: Tendo a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em Laudo firmado a 28 de janeiro do corrente ano (1959), reconhecido estar a sra. Águeda Fonseca, servente no Asilo Dom Macedo Costa, INCAPACITADA PARA O SERVIÇO PÚBLICO, em face dos diagnósticos assim codificados e esclarecidos em a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte": Doenças e Causas de Morte, 389, 2. — Cegueira essencial maligna, com doença do coração, e arteriosclerose generalizada, e com fundamento no art. 159, inciso III e seu § 2º, antes parágrafo único, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), assim modificado no art. 2º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mediante os proventos anuais de trinta e seis mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 36.960,00), de acordo com os arts. 161, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º, 227 da citada lei n. 749; tenho sido feita a remessa do

expediente, primeiro com o ofício n. 220, de 10 de abril, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 481, do Livro n. 1, sob o número de ordem 249, e depois, cumprida a citada diligência com o ofício n. 421/59, de 19 de maio, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 491 do Livro n. 1, sob o número de ordem 324:

**ACÓRDAM os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.**

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 26 de maio de 1959.  
aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Relatório: "A 14 de abril último (1959), foi entregue neste Colendo Tribunal e prenotado às fls. 481 do Protocolo n. 1, sob o número de ordem 249, o ofício n. 220, de 10 do referido mês, através do qual o exmo. sr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Interior e Justiça, enviou para julgamento e registro, nos térmos da Carta Magna Paraense e da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, o decreto sem número de vinte e oito (28) de março do corrente ano (1959), referendado pelo mencionado titular daquela Secretaria, por força do qual o Chefe do Poder Executivo aposentou, ex-ofício, a sra. Águeda Fonseca, servente equiparada, com exercício no Asilo Dom Macedo Costa.

Feita a autuação no mesmo dia 14 e seguindo o processo, que recebeu o n. 5.854, os trâmites regulares, coube-me, por despacho da Presidência, exarar a 17 de abril, o encargo de, como juiz, relatar o feito, no prazo regimental de quinze (15) dias.

O assunto assim pôde ser resumido: Tendo a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em Laudo firmado a 28 de janeiro do corrente ano (1959), reconhecido estar a sra. Águeda Fonseca, servente no Asilo Dom Macedo Costa, INCAPACITADA PARA O SERVIÇO PÚBLICO, em face dos diagnósticos assim codificados e esclarecidos em a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte": Doenças e Causas de Morte,

389, 2. — Cegueira essencial maligna, com doença do coração, e arteriosclerose generalizada, e com fundamento no art. 159, inciso III e seu § 2º, antes parágrafo único, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), assim modificado no art. 2º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mediante os proventos anuais de trinta e seis mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 36.960,00), de acordo com os arts. 161, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º, 227 da citada lei n. 749; tenho sido feita a remessa do

expediente, primeiro com o ofício n. 220, de 10 de abril, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 481, do Livro n. 1, sob o número de ordem 249, e depois, cumprida a citada diligência com o ofício n. 421/59, de 19 de maio, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 491 do Livro n. 1, sob o número de ordem 324:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1959 — aa) Magalhães Barata, Governador do Estado, e Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Interior e Rio de Janeiro de Estado de Interior e Justiça.

A lei n. 1.656, de 1º de fevereiro de 1959, que outorgou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro, Verba Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Rubrica Asilo Dom Mamedo Costa — Tabela Explicativa N. 43, Sub-constuição Pessoal Variável,

atribui a cada um dos vinte e seis (26) contratos e salário de Cr\$ 33.600,00, por ano, ou Cr\$ 2.800,00, por mês.

Como base nos quinze (15) anos de serviço público, o cálculo dos proventos corresponde ao total de Cr\$ 36.960,00, anuais, atribuídos pelo Governo.

Eis a prova:

**VENCIMENTOS** de um (1) ano, conforme a especificação orçamentária Cr\$ 33.600,00 — dezena (10%) sobre Cr\$ ... 33.600,00 — gratificação adicional relativa a mais de 10 e menos de 20 anos a serviço exclusivo do Estado — Cr\$ 3.360,00 — Proventos anuais da aposentadoria Cr\$ 36.960,00.

Sucedeu, porém, que o tempo de serviço atribuído à beneficiária, no total justo de 15 anos, assegurando-lhe o direito à gratificação adicional de 10%, apresentava nos autos esta frágil comprovação (fls. 39):

"Governo do Estado do Pará — Secretaria do Estado de Interior e Justiça — Asilo Dom Mamedo Costa — CERTIDÃO — Certifico que a funcionária Águeda Fonseca brasileira, paraense, viúva com 51 anos de idade, foi admitida como servente, contando quinze (15) anos de serviço, perfeita aposentadoria, perfazendo quinze (15) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias (fls. 38).

Lavrei, então, outro despacho, a 20 de maio, assim concebido (fls. 39):

"Volte o presente feito com vista ao exmo. sr. dr. Procurador, a fim de tomar conhecimento das medidas executadas após a lavratura de seu parecer.

Em seguida, retomarei os autos Plenário" para suscitar o julgamento ev

Os autos foram por mim retomados a 22.

Posso, finalmente, promover o julgamento. Hoje é dia 26. São decorridos apenas noventa e seis (96) horas da última distribuição.

Não mais há dúvida quanto à legalidade do ato.

Espero que os srs. Ministros tenham encontrado neste Relatório, onde foram reunidos minuciosos esclarecimentos, sólida base para a decisão que vai ser proferida.

Além disso, o douto Plenário ouvirá, antes da minha declaração de voto, a palavra orientadora do nobre dr. Procurador.

**Voto:**

Tendo eu exposto claramente no Relatório, que é parte integrante deste voto, a matéria em julgamento e tendo ficado pacífico a legalidade da aposentadoria concedida, ex-ofício, pelo Governo do Estado à sra. Águeda Fonseca, bem como a exatidão dos respectivos proventos, assim concluo: DEFIRO o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Idêntido voto ao do sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente:

"Defiro o registro."

Mario Nepomuceno de Sousa —

Ministro Presidente.

Elmiro Gonçalves Nogueira —

Relator

Augusto Belchior de Araújo —

Lindolfo Marques de Mesquita —

Nesse sentido, impõe-se uma

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.638  
(Processo n. 5.490)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, o decreto da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo de "Polícia Sanitário", classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, elevando os proventos de Cr\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta cruzeiros), anuais, nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24.12.53, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referentes ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço:

ACÓRDAM os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de maio de 1959.  
a) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmíro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo. Relator —

RELATÓRIO: "Em 6 de novembro de 1958 o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, dr. Arnaldo Moraes Filho, enviou um expediente a este Colendo Tribunal de Contas, contendo 2 decretos do Governo para efeito de registro, nos termos da lei n. 603 de 20 de maio de 1953 relativos à aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo de "Polícia Sanitário", classe G, do Quadro Único do Funcionalismo Público, com os vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% por tempo de serviço prestado, exclusivamente, ao Estado. O primeiro decreto datado de 21 de outubro de 1958, S/N, diz aposentar o funcionário aludido, sem fixar os proventos (Fls. 3). O segundo diploma, n. 2629, de 6 de novembro do mesmo ano, atribui-lhe os proventos de Cr\$ 41.400,00, anualmente. (Fls. 5)"

Motivou a aposentadoria daquele servidor público, o seu requerimento de fls. 32, que transcrevo:

"Exmo. sr. general Governador, Constitucional do Esde, "Polícia Sanitário", do Quadro Único, lotado e com exercício nos Distritos Sanitários do Interior, vem mui res-

peitosamente solicitar a V. Excia., se digne de conceder-lhe a aposentadoria do requerente, em virtude de contar mais de trinta e dois anos de serviços prestados ao Estado e a Inspetoria de Saúde dos Portos, tudo nos termos do estabelecido na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) com a respectiva inclusão da gratificação adicional por tempo de serviço. N. Termos Pede Deferimento. Belém, 26 de setembro de 1958. Joaquim de Oliveira Moreira. Consultados os órgãos da administração, foram estes unanimes, pela concessão do pedido. S. Excia., o honrado Procurador, professor Lourenço do Vale Paiva, manifestou-se nos autos pela legalidade dos atos do Executivo.

Entretanto na qualidade de Relator, incumbido do exame do processo, verifiquei uma omissão prejudicial aos direitos do aposentado, requerendo nos autos à Presidência a diligência de fls. 16:

Exmo. Sr. Presidente:  
Requeiro seja oficiado ao sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, no sentido do Departamento de Serviço Público informar se o funcionário Joaquim de Oliveira Moreira, que é parte neste processo, se gozou ou não licença especial, visto haver omissão na sua certidão de tempo de serviço, de fls. Em 18.11.1958. a.) Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Deferida a diligência pelo sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, sua Excia. oficiou nesse sentido ao sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em 25 de novembro de 1958.

A 28 do mês em curso o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho diretor Geral do DES, científica-66 das informações pedidas, requisitou à Presidência desta Corte as peças principais do processo em causa, para o necessário atendimento da diligência. A 2 de dezembro a digna Presidência foi solicitada em atendê-lo, como se verifica às fls. 18.

Submetido o processo a reexame pelo D. S. P., o cônigo Consultor Jurídico, dr. Heber Gueiros, verificou que, pelas certidões anexas aos processos, o serventuário aposentado possuía até 11 de setembro de 1958, 34 anos, 7 meses e 28 dias de serviço público, que, por força do art. 84, do Estatuto dos Funcionários deviam ser arredondados para 35 anos, portanto, fazendo jus aos adicionais de 15% e mais 20%, previstos aos artigos 145 e 162, respectivamente, do mesmo Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios, criado pela Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Tudo isto concorre para que, o Executivo, em novo ato, retificasse o cálculo dos proventos e desse outra forma redacional, cujo conteúdo transcrevo:

Decreto n.º..., de

Retifica os proventos da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo da classe G, da carreira de "Polícia Sanitário", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 21.10.1958. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atri-

buições e tendo em vista o que consta do processo n. 4787-58 DP, Decreta: Art. 1.º Fica retificado de Cr\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta cruzeiros) anuais, os provenientes da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo da classe G, da carreira de "Polícia Sanitário", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 21.10.1958, tudo nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1958, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, (em branco) de (em branco) de 1959. aa) — Gen. Brig. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado; Dr. Henry Chacra Ka-yath, Secretário de Estado de Saúde Pública; Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

O dr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do D. S. P., enviou o diploma retificado, para efeito de registro do T. C. em expediente de 20 de corrente, protocolado no mesmo dia na Secretaria desta Corte, no Livro n. 1, às fls. 492, número de ordem 333.

Relatório.

VOTO:  
Concedo o registro da aposentadoria do cidadão Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo de "Polícia Sanitário", classe G, com os provenientes anuais de Cr\$ 49.680,00.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: "Tendo o exmo. sr. ministro relator concluído pela exatidão dos provenientes e legalidade do ato, aceito o registro da aposentadoria."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro."

Mario Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.  
Augusto Belchior de Araújo — Relator  
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.636

(Processo n. 5.816)

(Préstação de contas ao auxílio concedido, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), pelo Governo do Estado).

Requerente: — Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, sob a responsabilidade da Irmã Ignácia Isaber Maté, Diretora.

Relator: — Ministro Lindolfo

Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, sob a responsabilidade de sua Diretora Irmã Ignácia Isaber Maté, através da Secretaria de Estado de Finanças, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e quitação nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953, a prestação de contas do auxílio de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), que o Governo do Estado lhe concedeu, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), verba "Secretaria do Estado do Interior e Justiça", Fundo Estadual, do Serviço Social. Tabela n. 45, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 249/59, de 18.3.59, entregue a 24, quanto foi protocolado às fls. 476, do livro n. 1, sob o número de ordem 207.

ACÓRDAM os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a prestação de contas da Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, e expedir à sua Diretora, Irmã Ignácia Isaber Maté, relativa mente a importância de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

Belém, 26 de maio de 1959.

a) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Elmíro Gonçalves Nogueira — Relator  
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator. Este processo contém a prestação de contas da Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, de Ananindeua, auxiliado concedido pelo Governo do Estado no exercício de 1958, na importância de Cr\$ 42.000,00. A prestação de contas está devidamente instruída, através dos seus comprovantes, contra os quais nada há a arguir. Com o parecer do dr. procurador opinando pela aprovação das contas e como o exame feito nada mais há contra, dou a minha aprovação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: "Apoiado exclusivamente nas afirmativas categóricas do exmo. sr. ministro relator, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Ante o expediente por S. Excia. o sr. ministro relator, aprovo as contas."

Voto do sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas"

Mario Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Elmíro Gonçalves Nogueira — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva